

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SÁBADO, 31 DE MAIO DE 1980

NÚMERO 101

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.104, DE 30 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Departamento Hidroviário a fim de atender despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Departamento Hidroviário um crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.02 — Departamento Hidroviário
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 20.000

Reduz

16.02 — Departamento Hidroviário
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 20.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que se refere o Inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.105, DE 30 DE MAIO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto 14.659 de 28 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de fornecer a contrapartida do Governo do Estado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, em decorrência de operação de financiamento realizada junto ao Banco Nacional de Habitação — BNH,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 24.791.650,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa Projetos

	Capital	TOTAL
13.76.035 1.096 —		
Subscrição de Ações da SABESP	24.791.650	24.791.650

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica

Suplementa

13 76.035

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras 24 791.650

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.968, DE 23 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

Retificação

Na retificação deste decreto publicada no D.O. de 30-5-80: onde se lê: Decreto n.º 14.968, de 23 de maio de 1980; leia-se: Decreto n.º 14.968, de 23 de abril de 1980.

DECRETO N.º 15.098, DE 29 DE MAIO DE 1980

Altera a redação do artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 13.593, de 11 de junho de 1979

Retificação

Artigo 1.º —
II — Terreno com área
«O terreno começa no ponto A, situado
onde se lê: ... Jardim São José/Vila Bruna, até o ponto D, segue uma distância de 109,62 m
leia-se: ... Jardim São José/Vila Bruna, até o ponto D. Do ponto D, segue uma distância de 109,62 m

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Pessoas inescrupulosas andam percorrendo entidades e estabelecimentos de ensino particulares da Capital e do Interior para angariar assinaturas do Diário Oficial do Estado e obter, assim, vantagem ilícita.

Usam os mais variados artifícios e ardis: o mais comum é a menção de leis e decretos, inexistentes ou apócrifos, que estabelecem obrigatoriedade de as assinaturas serem feitas.

A Imprensa Oficial do Estado, que edita aquele órgão, alerta ao público em geral e a esses estabelecimentos em particular, que não mantenham agentes coletores de assinaturas e que não existem leis ou decretos que obriguem tais estabelecimentos a assinarem o Diário Oficial.

Apela, outrossim, aos que forem procurados por essas pessoas, que as denunciem à autoridade policial mais próxima.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

A Diretoria

DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Acha-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP volume contendo Leis e Decretos federais e estaduais, pareceres, deliberações e resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Educação (coletânea elaborada pela IMESP com a colaboração do prof. Aparecido de Oliveira, técnico em Administração).

PREÇO DO VOLUME Cr\$ 140,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar página 1

CONCURSOS

- Escriturários para a Delegacia de Ensino de Santo André — Convocação para escolha de vagas Página 75
- Servidores para as Divisões Regionais de Ensino do Interior — Convocação para escolha de vagas Página 76
- Inspetor de alunos para a Divisão de Ensino da Capital — Convocação para escolha de vagas Página 76
- Servidores para a Secretaria da Cultura — Convocação .. Página 77
- Solistas para a Orquestra Sinfônica de São Paulo — Inscrições Página 77
- Livre docência na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo — USP — Inscrições Página 77
- Auxiliar de relações públicas para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação para provas Página 78
- Atendente para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Inscrições Página 78
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Classificação Página 78

COMUNICADOS

- Com esta edição circula o Boletim TIT n.º 102, do Tribunal de Impostos e Taxas